



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Pró-Reitoria de Pesquisa

Edital nº 001/2019/2019

Processo SEI nº 2310.01.0001254/2019-69

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019/PRP/CEEBEA

PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE PROTETORA DE ANIMAIS para composição da COMISSÃO DE ÉTICA EM EXPERIMENTAÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (CEEBEA)-mandato (2019-2021)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES, autarquia estadual de ensino superior, criada conforme Lei 11.794, de 08 de outubro de 2008 e resolução 157/CEPEX-2015 da UNIMONTES, com sede na Avenida Dr. Rui Braga, s/n Vila Mauriceia, Montes Claros /MG, inscrita no CNPJ/ sob o nº 226753590001-00 neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Antônio Alvimar Souza, CPF nº 653.241.706-82, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de composição da COMISSÃO DE ÉTICA EM EXPERIMENTAÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (CEEBEA), estabelece normas relativas à habilitação de representantes da sociedade civil organizada, para apresentarem inscrição para integrar a CEEBEA no período de 2019 a 2021, TORNANDO, ASSIM, PÚBLICA a abertura de inscrição das candidaturas ao processo de escolha em conformidade com os princípios norteadores da administração pública previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam: legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, bem como o princípio da razoabilidade, expresso no art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Ética em Experimentação e Bem-Estar Animal (CEEBEA), nos termos do artigo Art. 5º do Regimento Interno próprio, terá composição multidisciplinar e multiprofissional, obrigatoriamente membros dos dois sexos e será composta por 11 membros.

Nos termos do Art. 6º do Regimento Interno próprio os componentes da CEEBEA/UNIMONTES serão indicados de acordo com os seguintes critérios:

I – os membros pertencentes à UNIMONTES serão indicados pelo Centro de origem com aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa;

II – o membro da sociedade civil organizada deverá ser escolhido através do presente Edital de Chamamento Público próprio para este fim.

1 – DA COMISSÃO

1. - COMISSÃO DE ÉTICA EM EXPERIMENTAÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL da UNIMONTES (CEEBEA) - mandato 2019-2021

Trata-se de um órgão assessor da Pró-reitora de Pesquisa composto por 11 (onze) membros segundo o disposto no art. 5º do Regimento Interno próprio.

1. DOS PRINCÍPIOS

Nos termos do art. 2º do Regimento Interno próprio, a utilização científica e didática de animais não humanos na UNIMONTES e as decisões da CEEBEA-UNIMONTES estão subordinadas aos seguintes princípios:

I – a utilização de animais em atividades de ensino, pesquisa e extensão deve ocorrer somente após ser provada a sua relevância para o avanço do conhecimento científico, considerando-se a impossibilidade ou a adequabilidade de utilização de métodos substitutivos como: modelos matemáticos, simulações computadorizadas, sistemas biológicos in vitro ou outro método adequado;

II – os profissionais envolvidos no manejo de animais de experimentação devem ter capacitação comprovada para exercer tal função e os pesquisadores, além disso, devem ter qualificação para realizar procedimentos experimentais nestes modelos;

III – a otimização do uso de animais deverá ser promovida pelos professores e pesquisadores sempre que possível, podendo o mesmo animal ser utilizado para mais de uma pesquisa, desde que:

a) não comprometa a qualidade científica e didática dos estudos dos quais são sujeitos;

b) não implique em aumento inaceitável de sofrimento ao animal reutilizado;

c) sirva para a redução do tamanho total da amostra;

IV – a escolha da espécie utilizada e a determinação do tamanho da amostra devem ser justificadas em função do objetivo do experimento:

a) o tamanho da amostra deve ser justificado por cálculo estatístico considerando o menor tamanho a garantir resultados científicos confiáveis;

b) a espécie utilizada deve ser a mais baixa na escala evolutiva que possa garantir resultados científicos confiáveis;

c) nos casos em que os resultados do experimento devam ser extrapolados para espécies distintas da utilizada, a possibilidade da extrapolação deve ser justificada;

V – a procedência dos animais utilizados em experimento didático e científico sejam animais de laboratório, sejam animais não domésticos, de produção ou de companhia, deve ser comprovada e devidamente justificada, se necessário:

a) espécies de laboratório devem ser adquiridas em estabelecimentos legalmente autorizados à sua criação; e

b) a procedência de animais silvestres deverá ser analisada por órgão competente, antes de ser submetido à CEEBEA/UNIMONTES;

VI – aos animais sob experimentação devem ser garantido transporte, alojamento, alimentação, higiene e

demais cuidados adequados à espécie, por meio de assistência qualificada, assim como a destinação dos mesmos ao término das atividades;

VII – procedimentos que possam causar dor ou angústia devem ser desenvolvidos com sedação, analgesia ou anestesia, devendo ser igualmente observados cuidados com assepsia e prevenção de infecções, assim como cuidados para minimizar o desconforto e estresse dos animais em estudo:

a) experimentos cujo objetivo seja avaliar reações/respostas à dor ou angústia deverão justificar tal procedimento e comprovar a necessidade dos mesmos para o avanço do conhecimento e/ou melhoria da qualidade de vida da espécie animal sob estudo;

VIII – Os pesquisadores devem assumir, na falta de evidência científica contrária, que procedimentos que causariam dor em seres humanos causam dor em outras espécies vertebradas;

IX – Necessitando de imobilização física ou química e/ou de privação alimentar ou hídrica, os pesquisadores devem procurar manter estas condições pelo menor período de tempo possível, evitando prolongar a angústia, desconforto e dor; e

X – Ao final do experimento ou quando apropriado, animais que em sobrevida sofreriam dor ou deficiências que não possam ser aliviadas, devem ser sacrificados de forma indolor e rápida:

a) quando o sacrifício for necessário e para evitar sofrimento ao animal, deve ser praticada a eutanásia ou abate humanitário, de acordo com a espécie e seguindo as recomendações da Legislação vigente.

1. CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Nos termos do art. 3º do Regimento Interno próprio a CEEBEA-UNIMONTES tem por finalidade analisar, emitir parecer e expedir certificados a luz dos princípios éticos na experimentação animal, sobre os protocolos de ensino e experimentação animal, elaborado pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e pelo Colégio Brasileiro de Experimentação Animal (COBEA), e Resoluções Nº 877 e Nº 879 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que envolvam o uso de animais vinculados à universidade.

2. DO OBJETO/DA QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2.1 – Poderão se inscrever, como candidatos à vaga para a composição da CEEBEA, representantes de entidades de proteção animal do Município de Montes Claros devidamente constituídas e em funcionamento.

2.2 – Em observância ao princípio da publicidade, conceder-se-á:

I – Dez (10) dias úteis para ciência a partir da publicação deste edital;

II – Cinco (5) dias úteis para a realização das inscrições após publicação do instrumento;

III – Cinco (5) dias úteis para interposição de eventuais recursos após publicação dos resultados.

3 – DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - ENTIDADE PROTETORA DOS ANIMAIS

3.1 – Serão considerados critérios para escolha dos representantes:

I – Atuação nas regiões onde a UNIMONTES está situada, em seus 07 (sete) campi;

II – Disponibilidade em participar das reuniões;

III – Estar devidamente documentado apresentando, no ato da inscrição, obrigatoriamente, os seguintes

documentos:

- a) Ofício da entidade/instituição indicando o nome do seu representante;
- b) Manifestação de interesse em compor a Comissão, com motivação fundamentada;
- c) Currículo resumido do candidato;
- d) Cópia da Carteira de Identidade.

3.2 – DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - A habilitação da categoria inscrita será efetivada mediante a análise dos documentos indicados no item 3 deste Edital.

3.2.2 - A análise dos documentos e a homologação serão efetuadas por comissão designada em ato administrativo regular pela Reitoria.

3.2.3 - Nessa etapa, os representantes inscritos poderão ser instados a fornecer informações ou documentos adicionais para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

3.2.4 - A relação de representantes habilitados será publicada no site da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES – <http://unimontes.br/> - 30 (trinta) dias após a publicação do Edital.

3.2.5. – No caso do não aparecimento dos candidatos, a CEEBEA procederá com a indicação direta de um representante da Entidade Protetora de Animais.

4 – DOS RECURSOS

4.1 – As categorias participantes do processo de escolha poderão interpor recurso, quanto ao resultado da habilitação e homologação, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.2 – O recurso interposto deverá ser encaminhado à CEEBEA por meio do seguinte endereço eletrônico: comite.etica@unimontes.br

4.3 – Os recursos serão analisados pela Comissão designada pela Reitoria.

4.4 – O resultado dos recursos será publicado no site da UNIMONTES.

5 – DA REUNIÃO DE SELEÇÃO

5.1 – A seleção de que trata este Edital será realizada em sessão ordinária do CEEBEA, em data e hora a ser designada, que será previamente comunicada aos interessados habilitados na forma deste chamamento.

5.2 – A escolha do representante se dará por consenso dos membros do CEEBEA.

6 – DO RESULTADO

6.1 – Ao final, será aclamada em sessão o representante da Entidade Protetora de Animais que irá compor a CEEBEA para o mandato 2019-2020.

6.2 – Após a aclamação dos resultados, será lavrada Ata da respectiva reunião com a indicação do nome do representante das categoria.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Reitoria.

Montes Claros, 28 de março de 2019

Professor Antonio Alvimar Souza

Reitor da Unimontes

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
05/04	Publicação do Edital e seu Anexo.
11/04 a 15/04	Prazo para recurso contra o Edital e seu Anexo.
16/04	Divulgação das respostas dos recursos contra o Edital e seu Anexo.
17/04 a 02/05	Período de inscrição.
13/05	Divulgação do resultado.
20/05 a 24/05	Prazo para interposição de recursos contra o resultado.
27/05	Divulgação do resultado final.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALVIMAR SOUZA, Reitor**, em 05/04/2019, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4142123** e o código CRC **C311A096**.